



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO
BACHARELADO EM DIREITO

CICERA GEOVANNA DE AZEVEDO LIMA

**O AUMENTO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA COMO IMPACTO DO ISOLAMENTO
SOCIAL**

CICERA GEOVANNA DE AZEVEDO LIMA

**O AUMENTO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA COMO IMPACTO DO
ISOLAMENTO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de curso
apresentado como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em Direito
no Centro Universitário Valedo Salgado.

Orientador(a): Prof. Viviane Correia do
Prado

CICERA GEOVANNA DE AZEVEDO LIMA

O AUMENTO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA COMO IMPACTO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Projeto de pesquisa submetido á disciplina Projeto de Trabalho de conclusão de curso(TCC II) do curso de bacharelado em direito do curso de bacharelado do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS) a ser apresentado como requerimento para obtenção de nota.

Aprovado em _____ / _____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof.Esp./Me./Dr. Viviane Correia do Prado.

Centro Universitário vale do salgado.

Orientador

Prof.

Centro Universitário vale do salgado 1° examinador

Prof.

Centro Universitário vale do salgado 2° examinador

Dedico à minha mãe, por ser exemplo e fonte de inspiração na minha vida, por acreditar que esse sonho seria possível e por todos aqueles que me ajudaram a trilhar essa caminhada.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter permitido que eu tivesse saúde e determinação para não desanimar durante a realização deste trabalho. A minha mãe, padastro e marido, que me incentivaram nos momentos difíceis e compreenderam a minha ausência enquanto eu me dedicava à realização deste trabalho.

RESUMO

O objetivo desse trabalho foi apresentar uma análise sobre o aumento da violência doméstica como impacto do isolamento social na pandemia da COVID-19 e a aplicabilidade da Lei 11.340/2006, apresentando análises de pesquisas feitas pelo mundo, e comprovações de que a violência doméstica aumentou significativamente durante o isolamento social. No ano de 2002 as associações voltadas em prol dos direitos e garantias dessas mulheres tomaram a frente e lutaram por cerca de dois anos, por meio de trabalhos coletivos para criar a legislação de proteção às vítimas. A lei foi aprovada no dia 07 de agosto de 2006 no Congresso Nacional e foi apontada como a terceira melhor legislação no campo Internacional. Com a promulgação da lei, as mulheres passaram a ter mais segurança e proteção. Porém, no ano de 2020 houve aumento significativo da violência doméstica no atual cenário da pandemia do SARS-COV-2-COVID19 no território brasileiro. Por fim, após a análise da revisão bibliográfica foi realizada através de doutrinas, artigos e legislação vigente.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica, Isolamento social, Direitos, Proteção, Lei 11.340/2006, COVID-19

ABSTRACT

The objective of this work was to present an analysis of the increase in domestic violence as an impact of social isolation on the COVID-19 pandemic and the applicability of Law 11.340/2006, presenting analyzes of research carried out around the world, and evidence that domestic violence has increased significantly during social isolation. In 2002, associations dedicated to the rights and guarantees of these women took the lead and fought for about two years, through collective work to create legislation to protect victims. The law was approved on August 07, 2006 in the National Congress and was appointed as the third best legislation in the International field. With the enactment of the law, women now have more security and protection. However, in 2020 there was a significant increase in domestic violence in the current scenario of the SARS-COV-2-COVID19 pandemic in Brazil. Finally, the analysis of the bibliographic review was carried out through doctrines, articles and current legislation.

KEYWORDS: Domestic violence, Social isolation, Rights, Protection, Law 11.340/2006, COVID-19

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo abordou o aumento da violência doméstica em tempos de pandemia e a aplicabilidade da lei no enfrentamento do problema. Além disso, também retratou os tipos de violência existentes, fazendo uma análise de quais meios utilizados para combater o aumento do crime de violência doméstica no cenário do isolamento social.

O isolamento social foi o mecanismo adotado pela comunidade científica para conter o aumento dos casos do novo coronavírus, o Sars-CoV-2, nomeado como Covid-19. A pandemia foi decretada no dia 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Com isso, o cotidiano das famílias muda radicalmente e logo nos primeiros meses em todos os países observou-se um aumento dos casos de violência doméstica (ALENCAR et al., 2020; FBSP, 2020).

Os dados apresentados pelo autor acima mostram o crescimento da violência doméstica da pandemia do corona vírus, no início da quarentena as denúncias de violência doméstica dobraram na China. Na Espanha, houve um aumento de 47% em relação ao mesmo período no ano anterior, e denúncias on-line subiram 700%. (ALENCAR et al., 2020; FBSP, 2020).

Diante disso, discutiu-se sobre inovações utilizadas para acolher as vítimas em situação de vulnerabilidade e a capacidade dos profissionais no acolhimento e segurança das vítimas.

A violência doméstica é caracterizada por um comportamento abusivo que ocorre em uma relação familiar ou entre casais que convivem na mesma residência. Esse comportamento se constitui como um problema de saúde pública mundial, com graves consequências psicológicas e/ou físicas (Bott, Guedes, Ruiz-Celis, & Mendoza, 2019 m).

O Brasil chegou a ocupar o quarto lugar em ranking mundial da violência doméstica e familiar contra o gênero feminino, e o quinto lugar em feminicídio. No período de isolamento social, notou-se que a situação se tornou ainda mais crítica, visto que, as vítimas de violência doméstica passaram a ficar juntas aos autores da violência 24 horas por dia.

O momento do isolamento social ocorreu por conta da pandemia de Covid-19, que fez com que o tempo de convivência familiar aumentasse consideravelmente e com isso, há maiores possibilidades de conflitos, dentre eles, os conflitos conjugais, ocorrências que refletem em um agravamento da situação das mulheres que sofrem

algum tipo de violência, pois, inevitavelmente, ficam por mais tempo na presença de seus agressores em seus lares. Esta situação chamou bastante a atenção da sociedade em noticiários no período de pandemia, com uma grande incidência de casos de agressão no mundo inteiro.

Assim, o presente trabalho fez uma revisão bibliográfica analisando os aspectos históricos e culturais da violência doméstica no Brasil e abordou o contexto em que o isolamento social torna o lar ainda mais assustador, e o que já era perigoso para a mulher, com a recomendação das autoridades de saúde, se tornou mais perigoso ainda trazendo o agressor para próximo das vítimas.

Por fim, o objetivo deste trabalho foi realizar uma análise de dados acerca do isolamento social relacionado à pandemia do COVID-19 como um fator de risco para o aumento da violência doméstica.

O objeto geral da pesquisa consiste em analisar o aumento da violência doméstica em tempos de pandemia e a aplicabilidade da lei no enfrentamento do problema, trazendo aspectos jurídicos, estatísticos e sociais. No tocante aos objetivos específicos, busca identificar a existência jurídica do enfrentamento da violência doméstica na pandemia; verifica os tipos de violência doméstica contra as mulheres; aponta e identifica os efeitos psicossociais que envolvem a violência doméstica.

O governo brasileiro sancionou no dia 7 de fevereiro, a Lei de Quarentena, nº13.979, permitindo que autoridades possam adotar, no âmbito de suas competências, medidas como isolamento, quarentena, realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas, a fim de combater a proliferação da doença (CASACA et al., 2020).

O isolamento social foi uma medida de extrema importância para o combate da COVID-19, que infelizmente afetou significativamente na convivência familiar, especialmente na vida conjugal, assim a violência doméstica que já era algo bastante difícil de ser combatido tornou-se um problema extremo.

Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o

número de ligações para o Ligue 180, que recebe denúncias de violência contra a mulher, aumentou aproximadamente 9% após o estabelecimento do isolamento social a fim de conter a pandemia de COVID-19. Com relação ao tipo de agressor, a maior parte da violência foi cometida por habitantes da mesma casa da vítima (SENADO, 2020).

É notável que esse seja um problema da sociedade, pois para contornar essas dificuldades a fim de manter uma rede de apoio a essas vítimas, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDFH) implantou plataformas digitais de atendimentos da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), como, aplicativos de Direitos Humanos BR, e o site ouvidoria.mdh.gov.br. Esses meios foram criados para receber denúncias, por meio de fotos, vídeos e áudios, que podem ser enviados pela própria vítima, ou por parentes, vizinhos e até mesmo desconhecidos. (VIEIRA et al., 2020).

A reflexão acerca do aumento da violência doméstica em tempos de pandemia é de urgente e extrema importância. Nesse sentido, o presente estudo se justifica pela relevância do tema, sendo este um tema muito significativo para formação do operador do direito.

Portanto, a problemática se incorpora justamente compreender o aumento da violência doméstica, tendo em vista que nos dias de hoje com todos os recursos, a lei e as políticas públicas evoluíram bastante no decorrer dos anos, portanto esse fato não deveria mais ser tão recorrente e muito menos haver aumentos. Os principais questionamentos são: Por que a violência doméstica e familiar cresceu tanto no isolamento? Como prestar assistência jurídica a uma mulher violentada? Quanto a violência doméstica aumentou? Como denunciar?

Quanto natureza da vertente metodologia, faremos nessa pesquisa bibliográfica, apresentando-se uma revisão de importantes estudos na área buscando atingir os objetivos estabelecidos, através de uma busca bibliográfica em diferentes bases de dados, utilizando as palavras-chaves: “Violência contra a mulher”, “Isolamento social e violência contra a mulher” “proteção” “Maria da Penha”.

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER

A violência doméstica contra a mulher é um problema grave e recorrente em muitas sociedades ao redor do mundo. Refere-se a qualquer forma de violência física, sexual, psicológica ou econômica perpetrada por um parceiro íntimo ou membro da família contra uma mulher.

É importante salientar, que a violência doméstica não é algo que ocorre apenas entre pessoas tem relação conjugal, mais também entre filho e mãe, irmão e irmã, padrasto e enteada, ou seja, no âmbito familiar de todas as formas.

2.1 DEFINIÇÃO E HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Violência doméstica é todo tipo de violência que é praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum. Pode acontecer entre pessoas com laços de sangue (como pais e filhos), ou unidas de forma civil (como marido e esposa ou genro e sogra). A violência doméstica pode ser subdividida em violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Também é considerada violência doméstica o abuso sexual de uma criança e maus tratos em relação a idosos. Como em muitos problemas na nossa sociedade, a prevenção é muitas vezes a melhor solução. Muitos especialistas indicam que no caso da violência doméstica, o acompanhamento dos casais antes que o problema aconteça é crucial. Além disso, é importante que haja uma atuação imediata por parte de várias entidades quando aparecem os primeiros sinais de violência doméstica. (Site Asbrad, 2020)

É notório que a violência doméstica é um problema de grande impacto social que na maioria das vezes ocorrem entre parceiros (Marido e esposa). Obvio que a violência doméstica não está ligada apenas aos cônjuges, porém, grande parte dos casos são entre parceiros.

A violência doméstica, no entanto, não se trata apenas da violência física, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) define cinco formas de violência doméstica e familiar.

Violência física: ações que afetam a saúde do corpo ou integridade, como bater, empurrar, chutar, ferir e espancar.

Violência sexual: ação que obriga a mulher a fazer, manter ou presenciar, ato sexual contra a sua vontade mediante ameaça.

Violência psicológica: ações que causam danos emocionais, que visam

controlar suas decisões, seu comportamento, mediante humilhação e constrangimento.

Violência moral: ações que denegrirem sua imagem perante a sociedade, acusações falsas, calúnias e xingamentos.

Violência patrimonial: ações que destroem o patrimônio, objeto ou bem pessoal, retirada de dinheiro conquistado pela mulher fruto de seu trabalho.

Há alguns anos atrás a sociedade era dotada como sociedade patriarcal, o que tornavam as mulheres submissas aos desejos e ordem dos homens, tornando-as bem mais vulneráveis às agressões.

Para se entender o fato da violência com base no sexismo é necessário um breve retorno ao que foi deixado investido à mulher pela cultura ocidental.

A classificação da Mulher tem sido direcionada pelas óticas biológica e social, determinantes para a desigualdade de gênero, que traz em sua base uma relação assimétrica sob o apoio de um discurso que se pauta na valoração de um sexo sob o outro.

Por exemplo, na Grécia, os mitos contavam que, devido à curiosidade própria de seu sexo, Pandora tinha aberto a caixa de todos os males do mundo e em consequência, as mulheres eram responsáveis por haver desencadeado todo o tipo de desgraça. A religião é outro dos discursos de legitimação mais importantes. As grandes religiões têm justificado ao longo dos tempos os âmbitos e condutas próprios de cada sexo. [*1] (PULEO, 2004, p. 13)

Em Roma, elas nunca foram consideradas cidadãs e, portanto, não podiam exercer cargos públicos (FUNARI, 2002, p. 94).

Essa exclusão social, jurídica e política colocavam a mulher no mesmo patamar que as crianças e os escravos. Sua identificação enquanto sujeito político, público e sexual lhe era negada, trazendo a mulher apenas a função de procriadora.

O patriarcado cria justificativas para esse tipo de violência. A „defesa da honra„ do marido que assassina brutalmente sua mulher, “a roupa curta” que indica que ela “estava pedindo” ou a ideia de que a culpa da violência é da vítima. Assim, o patriarcado dá significado às suas próprias violências.

Ainda nos dias de hoje as violências do patriarcado estão presentes, principalmente no contexto social e de raça, onde mulheres pobres são mais vítimas

do que as ricas, as negras são mais objetificadas, silenciadas e abandonadas do que as brancas.

A violência contra a mulher é um tema que ganhou grande relevância a partir da década de 1970 no Brasil e no restante do mundo, dispendo de ainda mais destaque no início do século XXI até os dias atuais. Ela pode ser definida, conforme a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (1994), pode ser qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado (BLAY, 2003; BOURDIEU, 2020; BRASIL, 1994, 2006, 2011; SILVA, 2018).

A violência doméstica contra a mulher, não se trata de um problema atual, apenas vem ganhando mais visibilidade após o marco das conquistas femininas, apesar de grande parte ainda se sentir reprimida pelos seus cônjuges, algumas com o apoio dos programas sociais decidiram se impor e denunciar seus agressores. Entretanto esse fato ainda é bastante preocupante.

2.2 LEI MARIA DA PENHA

A lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, tem como objetivo lidar de forma adequada com a problemática da violência doméstica. Segundo o artigo 5º da lei “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

A Lei Maria da Penha foi um marco de extrema importância para as vítimas de violência doméstica, pois a antes disso, as mulheres não tinham nenhum amparo jurídico para lidar com seus opressores, apesar de ter sido preciso, uma mulher sofrer tanto para conquistar tal direito.

Apesar da criação desta lei, o número de vítimas da violência doméstica no Brasil não desceu. Segundo dados de uma pesquisa de agosto de 2013 do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), em alguns casos até houve um aumento. De acordo com a SSP (Secretaria de Segurança Pública) em São Paulo houve um crescimento de 10% comparando os primeiros semestres de 2012 e 2013. Cerca de 54% das vítimas mortais foram mulheres entre 20 e 39 anos, e aproximadamente 31% dos casos ocorreram em via pública, sendo que metade dos homicídios foram concretizados com armas de fogo. Com a Lei Maria da Penha, o agressor pode ser punido com 1 a 3 anos de reclusão, além de ser obrigado a participar de programas de reeducação. (Site G1, 2014)

A implementação da lei Maria da Penha foi um marco jurídico de extrema importância na defesa dos direitos das mulheres brasileiras, por tratar de forma integral o problema da violência doméstica, a lei contribuiu para a diminuição

da taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro da residência das vítimas. A lei criou mecanismos para reprimir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência, atendimento e proteção, assim como apontando para a importância de compreender a violência de gênero como resultado das desigualdades socialmente construídas.

Contudo, mesmo com a Lei Maria da Penha dando esse amparo às vítimas, muitas mulheres se omitem, por medo ou coação a não denunciarem seus agressores, isso tudo porque o desenvolvimento social e a inclusão das mulheres na sociedade ainda é um grande problema, pois a desigualdade de emprego, salário e oportunidade está viva em nossa sociedade.

3 AUMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA

Uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência no último ano no Brasil, durante a pandemia de Covid, segundo pesquisa do Instituto Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. A porcentagem representa estabilidade em relação à última pesquisa, de 2019, quando 27,4% afirmaram ter sofrido alguma agressão. (Paula Paiva Paulo, G1 SP 07/06/2021)

A pandemia com todos os seus malefícios, trouxe também o aumento dos casos de violência doméstica, o que era um problema sendo amenizado aumentou significativamente, nesse período pandêmico. Com o isolamento social, mecanismo usado para combater o vírus da COVID-19, as famílias foram obrigadas a ficarem juntas 24 horas por dia, desencadeando o estresse e o revelando lado violento das pessoas. (Paula Paiva Paulo, G1 SP 07/06/2021)

Dentre as formas de violência sofrida, 18,6% responderam que foram ofendidas verbalmente, 6,3% sofreram tapas, chutes ou empurrões, 5,4% passaram por algum tipo de ofensa sexual ou tentativa forçada de relação, 3,1% foram ameaçadas com faca ou arma de fogo e 2,4% foram espancadas. Segundo a pesquisa Datafolha, 73,5% da população acredita que a violência contra as mulheres aumentou no último ano e 51,5% dos brasileiros relataram ter visto alguma situação de violência contra a mulher nos últimos doze meses. (07/12/2021-Assistência

Social)

A pesquisa mostra ainda que as vítimas de violência doméstica estão entre as que mais perderam renda e emprego na pandemia. Nos dois primeiros meses de pandemia, dados do Fórum Brasileiro de Segurança mostraram um aumento do feminicídio no Brasil. Ao mesmo tempo, houve uma queda nos registros de lesão corporal dolosa em decorrência de violência doméstica. (Fórum de segurança, 2020).

4 METODOLOGIA

A vertente metodológica adotada nesta pesquisa bibliográfica é a revisão sistemática. O objetivo foi realizar uma revisão abrangente dos estudos relevantes na área, buscando atingir os objetivos estabelecidos.

A pesquisa realizou-se por meio de uma busca bibliográfica em diferentes bases de dados, com o intuito de abranger um amplo espectro de estudos sobre o tema. As palavras-chave selecionadas para a busca são: "Violência contra a mulher", "Isolamento social e violência contra a mulher", "proteção" e "Maria da Penha".

Ao utilizar essas palavras-chave, a intenção foi obter artigos, estudos e pesquisas que abordassem diferentes aspectos relacionados à violência contra a mulher, incluindo o contexto do isolamento social e a importância da proteção, bem como a influência da Lei Maria da Penha, que é uma legislação brasileira voltada para a prevenção e o combate à violência doméstica.

A busca foi realizada em bases de dados confiáveis e relevantes na área, como trabalhos acadêmicos, repositórios de universidades e bibliotecas virtuais. A partir dos resultados obtidos, foi feita uma seleção criteriosa dos estudos mais relevantes e atualizados para compor a revisão bibliográfica.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

As discussões em torno desse aumento da violência doméstica também destacaram a importância de abordar fatores subjacentes, como desigualdade de gênero, normas culturais prejudiciais e o papel dos agressores. O isolamento social não é a causa raiz da violência doméstica, mas pode agravar dinâmicas abusivas já existentes.

Diante desses resultados e discussões, é fundamental que sejam tomadas medidas para abordar o aumento da violência doméstica durante o isolamento social. Isso inclui a implementação de políticas públicas abrangentes, como campanhas de conscientização, treinamento para profissionais de saúde e segurança, fortalecimento dos serviços de apoio e garantia de acesso à justiça para as vítimas.

Além disso, é necessário fortalecer a educação sobre relacionamentos saudáveis, promover a igualdade de gênero e desconstruir estereótipos prejudiciais desde a infância. Mudar as atitudes e comportamentos que perpetuam a violência doméstica é um passo essencial para prevenir e enfrentar o problema de forma mais ampla.

Em conclusão, os resultados e discussões sobre o aumento da violência doméstica como impacto do isolamento social são alarmantes. O isolamento social durante a pandemia do COVID-19 exacerbou as tensões familiares, dificultou o acesso a recursos de apoio e destacou a necessidade de abordar questões mais profundas de desigualdade de gênero. É crucial que sejam adotadas medidas abrangentes e baseadas em evidências para prevenir e enfrentar a violência doméstica, protegendo assim as vítimas e promovendo relacionamentos saudáveis.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento da violência doméstica como um impacto do isolamento social é uma preocupação alarmante que merece atenção e ação por parte da sociedade como um todo. Durante a pandemia do COVID-19, muitas pessoas foram obrigadas a ficar confinadas em suas casas, o que levou a um aumento significativo nos casos de violência doméstica em todo o mundo.

Existem várias razões pelas quais o isolamento social pode contribuir para o aumento da violência doméstica. Primeiro, a convivência constante e prolongada em um ambiente estressante pode aumentar as tensões familiares e levar a conflitos. As pessoas podem ficar sobrecarregadas com o medo, a ansiedade e a incerteza causados pela pandemia, o que pode resultar em explosões de raiva e violência.

Além disso, o isolamento social pode dificultar o acesso a recursos e apoio externos para as vítimas de violência doméstica. As restrições de movimento e as medidas de distanciamento social tornaram mais difícil para as vítimas buscar ajuda,

seja em abrigos ou através de serviços de apoio. Isso pode fazer com que as vítimas fiquem presas em situações abusivas, sem uma rede de segurança adequada.

É importante ressaltar que a violência doméstica não é causada pelo isolamento social em si, mas sim pelo abuso de poder e controle exercido por agressores. No entanto, o isolamento social pode exacerbar a violência existente e dificultar a identificação e a denúncia desses casos.

Para lidar com esse problema, é fundamental que haja uma resposta abrangente e coordenada por parte das autoridades, instituições e comunidades. Isso envolve a implementação de políticas públicas eficazes, a garantia de serviços de apoio adequados e acessíveis, a capacitação de profissionais para identificar e lidar com casos de violência doméstica e a conscientização pública sobre o problema.

É igualmente importante promover uma cultura de respeito, igualdade de gênero e não violência em todos os níveis da sociedade. Isso inclui educar os jovens sobre relacionamentos saudáveis, desconstruir estereótipos de gênero prejudiciais e fomentar a mudança de atitudes e comportamentos que perpetuam a violência doméstica.

Em suma, o aumento da violência doméstica como um impacto do isolamento social é um grave problema que requer atenção e ação imediata. Somente através de esforços conjuntos, que envolvam todos os setores da sociedade, podemos combater efetivamente a violência doméstica e garantir a segurança e o bem-estar de todas as pessoas em suas próprias casas.

7 CONCLUSÃO

Em conclusão, o aumento da violência doméstica como um impacto do isolamento social é uma realidade alarmante que exigiu uma resposta urgente da sociedade. Durante a pandemia do COVID-19, o confinamento forçado colocou muitas pessoas em situações de risco dentro de seus próprios lares. O isolamento social prolongado, combinado com o estresse e a incerteza da pandemia, resultou em um aumento significativo nos casos de violência doméstica em todo o mundo.

É importante reconhecer que o isolamento social não é a causa direta da violência doméstica, mas pode agravar as tensões existentes e dificultar o acesso das vítimas a recursos de apoio. A convivência constante em um ambiente

estressante pode levar a explosões de raiva e violência, enquanto as restrições de movimento e as medidas de distanciamento social dificultam que as vítimas busquem ajuda.

Para enfrentar esse problema complexo, é necessário adotar uma abordagem abrangente e coordenada. As autoridades, instituições e comunidades devem trabalhar juntas para implementar políticas públicas eficazes, fornecer serviços de apoio adequados e capacitar profissionais para identificar e lidar com casos de violência doméstica. Além disso, é essencial promover uma cultura de respeito, igualdade de gênero e não violência em todos os níveis da sociedade.

A conscientização pública também desempenha um papel crucial na prevenção e combate à violência doméstica. Educar os jovens sobre relacionamentos saudáveis, desconstruir estereótipos de gênero prejudiciais e promover mudanças de atitudes e comportamentos são medidas fundamentais para romper o ciclo de violência.

É imperativo que a sociedade como um todo reconheça a gravidade desse problema e trabalhe em conjunto para garantir a segurança e o bem-estar de todas as pessoas em suas próprias residências. Somente através de um esforço coletivo, baseado na sensibilização, na prevenção e no apoio às vítimas, poderemos enfrentar efetivamente o aumento da violência doméstica decorrente do isolamento social.

8 REFERÊNCIAS

ASBRAD. **Significado de Violência doméstica**. 2020. 1 f. São Paulo.

<https://www.asbrad.org.br/violencia-domestica-contra-a-mulher/significado-de-violencia-domestica/>

POLITIZE. **Violência doméstica na pandemia: Dados Pandêmicos #1**. 2022. 1 f.

São Paulo, 2022. <https://www.politize.com.br/violencia-domestica-pandemia/>

COSTA, Alex Junio Duarte. **O contexto histórico da violência contra mulher e a atuação do psicólogo**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do

Conhecimento. Ano 06, Ed. 07, Vol. 04, pp. 21-37. ISSN: 2448-0959, Link de acesso: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/psicologia/historico-da-violencia>,

PAULO, Paula Paiva. **Uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil, aponta pesquisa**. 2021. 5 f. G1 Sp, São Paulo. <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>

OLIVEIRA, Andressa Porto de. **A EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER**. 2015. 71 f.

TCC (Graduação) -Curso de Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Unisc, 2015. <https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/851/1/Andressa%20Porto%20de%20Oliveira.pdf>

CAPELARI, Sonia Simeire. **LEI MARIA DA PENHA E LEI DO FEMINICÍDIO: REFLEXOS DE UMA VIOLÊNCIA CULTURAL**. 2020. 41 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Fema, Assis-Sp, 2020.

ABREU, Octavio Almeida de. **FEMINICÍDIO EM TEMPOS DE PANDEMIA: AS MEDIDAS PROPOSTAS PARA O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**. 2021. 68 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

CARVALHO, Flávia Soares Machado. **REFLEXOS DA PANDEMIA PELA COVID-19 NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES**. 2020. 70 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário de Lavras, Lavras - Mg, 2020.